

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	
Processo:	NUP 00000.0.042956/2025	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, IN SEGES/MGI nº 2/2023, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Critério de julgamento:	TÉCNICA E PREÇO	
Modo de Disputa:	FECHADO	
Regime de execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
Orçamento SIGILOSO:	NÃO	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e http://acessoinformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Abertura Sessão:	16/03/2026	
Hora da Abertura Sessão:	14:h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	04/02/2026 às 19h00min
	Término em:	16/03/2026 às 13h45min
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Agente de Contratação:	Glicimeire de Amorim Próspero , conforme art.1º do Decreto Municipal nº 2.646, de 24 de janeiro de 2025.	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO.....	8
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
7. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL.....	20
8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	20
9. DOS RECURSOS	21
10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	22
13. DO TERMO DE CONTRATO.....	23
14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	24
15. DO PAGAMENTO.....	24
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....	31
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO III – PROJETO BÁSICO.....	64
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	75
ANEXO V – MODELOS	89
ANEXO V-A - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS	90
ANEXO V-B - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO	91
ANEXO V-C - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS.....	92
ANEXO V-D - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	93
ANEXO V-E - COMPOSIÇÃO DO BDI	94
ANEXO V-F - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	95
ANEXO V-G – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.....	96
ANEXO V-H – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	97

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, destina-se à contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de estudos geotécnicos, elaboração de projetos executivos de estabilização de taludes, dimensionamento de sistemas de drenagem superficial, projeto e implantação de instrumentação geotécnica e instalação de instrumentação básica, com vistas à reabilitação e ao monitoramento técnico das Células 01 a 06 do Aterro Sanitário de Palmas/TO, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. As especificações do objeto estão estipuladas no Termo de Referência – Anexo II; Projeto Básico – Anexo III e demais documentos que serão disponibilizados como elementos instrutores anexo a este edital através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço <http://acessoainformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes>.
- 1.3. A PROPONENTE será responsável por alocar os recursos humanos e materiais suficientes para atendimento de prazo, da qualidade e dos serviços executados, e na contratação de:
 - a) prestadores de serviços de execução especializados ou não, necessários para a execução técnica dos serviços previstos nos Anexos I, II e III.
 - b) veículos, máquinas, equipamentos tecnológicos e outros meios imprescindíveis para a execução dos serviços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, e desde que satisfaça às exigências deste edital.
 - a) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - b) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - c) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 2.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;
- a) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
- b) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- 2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.2.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.
- 2.2.6.1. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 será permitida a participação de empresas em **regime de consórcios**, sendo que nesta hipótese, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 2.2.6.1.2. Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;
- 2.2.6.1.3 Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 2.2.6.1.4 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 2.2.6.1.5 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 2.2.6.1.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 2.2.6.1.7 Apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas.
- 2.2.6.1.8 Obrigação da licitante vencedora, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração do contrato a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao item 2.4.1.1.
- 2.4. A participação no certame científica o licitante acerca da possibilidade da retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.
- a) O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente a de apresentação de propostas técnicas e de preços e de julgamento.
- 3.2. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (intransferíveis).
 - a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnicas e as propostas de preço, cujos arquivos deverão ser respectivamente nominados, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
 - b) Não haverá ordem de classificação nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 5** deste Edital.
- 3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

5

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante realizará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:
 - a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.
 - e) Declaro não possuir em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2. As declarações abaixo são também condicionantes para a inserção da proposta:

4.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:

- a) Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
- b) Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- c) Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;
- d) Assinalar se a empresa é brasileira;
- e) Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- f) Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6

4.3. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. O licitante enviará sua **proposta técnica**, através de arquivo no sistema eletrônico, contendo os requisitos mencionados no **item 12.7** do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

4.5. O licitante deverá enviar sua **proposta de preços** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- b) Valor total para o lote individualmente, em moeda corrente nacional, conforme descrito no ANEXO I – Especificação do Objeto deste edital.

4.5.1. Deverá enviar, como anexo, a proposta de preços redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações, acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digital e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.5.1.1. A proposta de preços apresentada deverá conter expressamente:
- O número da Concorrência, data e hora da sua realização;
 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
 - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I,
 - O prazo de execução dos serviços de acordo com o Anexo II – Termo de Referência, a contar do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.
 - O valor unitário, por item/lote e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;
 - Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

4.6. A proposta de preços deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

4.15. **Será adotado o modo de disputa FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A habilitação será posterior ao julgamento das propostas técnica e preços.
- 5.3. Iniciada a sessão pública o Agente de Contratação informará no sistema que as propostas técnicas serão submetidas à análise técnica, após o que será comunicado no chat do portal o dia para divulgação do resultado, quando será definido o prazo para a manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do **subitem 9.3** deste Edital.
 - a) Eventual postergação do prazo a que se refere o **item 5.3** deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, para a proposta de preços;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 5.8. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas **no item 12.7** do Termo de Referência - Anexo II deste edital.
 - a) A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela área técnica.
- 5.9. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica Peso **70%**, de acordo com o seguinte:
 - a) Para julgamento das propostas técnicas, serão consideradas apenas as comprovações (Atestados e Certidões de Acerto Técnico – CATs de profissionais e pessoas jurídicas) apresentadas no Arquivo: “Proposta Técnica”. Caso a proponente desejar utilizar a(s) mesma(s) comprovação(ões) utilizadas para a Qualificação Técnica, deverá apresentá-la(s) novamente no momento da habilitação.
 - b) O somatório máximo da pontuação dos critérios de avaliação da Proposta Técnica é igual a 100 (cem) pontos.
 - c) Para julgamento da Proposta Técnica da Proponente, será considerada apenas 1 (uma)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

comprovação para cada critério de avaliação a ser julgado, considerando-se aquela que seja mais vantajosa para cada proponente conforme o respectivo critério de avaliação.

- d) A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os critérios de pontuação apresentados nos **Itens 11.1.1 até o 11.5, do Anexo II-Termo de Referência**.
- 5.10. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas, a Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 5.11. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:
- 5.12. o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- 5.13. os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Engenharia de Consultiva, mantido e divulgado, na internet, pelo GOV.BR – DNIT, no que couber;
- 5.14. para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código DNIT, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.
- 5.15. Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o BDI de 23,50% (vinte e três vírgula cinquenta por cento).
- 5.16. Como se trata de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.16.1. No regime de execução empreitada por preço global a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 5.16.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.16.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência pela Agente de Contratação de Contratação, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 5.20. Por se tratar de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- b) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- c) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.22. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio, se necessário, dos documentos complementares, adequados à proposta ofertada.
- 5.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Órgão Demandante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.24. A Nota da Proposta de Preços (NPP) dos serviços totalizará no máximo 100(cem) pontos. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com a seguinte equação (parâmetro matemático):

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P}$$

NPP = Nota da proposta de preço do licitante;

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;

P = Valor da Proposta em Exame

- a) Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

$$\underline{NF = 70 * NPT + 30 * NPP}$$

100

onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP= Nota da Proposta de Preços.

- 5.25. Encerrados os prazos estabelecidos no **item 5.3**, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.
- 5.26. Ocorrendo a situação de empate entre as notas finais serão utilizados os critérios estabelecidos nos itens 11.5.2 do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.
- 5.27. Persistindo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.29. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.30. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 5.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.33. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 6.6. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.7. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 6.8. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação descritos **nos itens 6.20, 6.21, 6.22 e 6.23** deste edital, através de sistema eletrônico no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**. O prazo é contado a partir da



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

solicitação pela Agente de Contratação.

- 6.9. Após o envio dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:
- d) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - e) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 6.10. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 6.13. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - c. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.15. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 6.16. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- f) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.20.1. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em caso de consórcio as empresas consorciadas deverão apresentar:

f.1 Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio pela empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração. Este documento poderá ser uma declaração de intenção ou um pré-contrato entre as empresas que pretendem formar o consórcio. Ele deve conter informações essenciais que demonstrem à Administração Pública a seriedade da união e as responsabilidades de cada empresa consorciada no que refere a qualificação e capacidade técnica para realizar as obras ou serviços, que estabeleça os direitos e obrigações de cada participante, devidamente registrada no CREA-TO – Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura do Tocantins.

6.20.2. Os documentos referentes ao **subitem 6.20.1**, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.21.1. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.22. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.22.1. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15

- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

b.3.1. Os índices acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao balanço Patrimonial.

b.4) Comprovação de possuir **capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial.

b.4.1) Caso as empresas estejam reunidas em forma de consórcio, deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 20% do valor estimado da contratação. (conforme §1º do art. 15 da Lei 14.133/21).

b.4.1.1) Será admitido o somatório dos valores de cada consorciado para fins de qualificação econômico-financeira.

b.4.1.2) O acréscimo previsto para as empresas reunidas em forma de consórcio não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

16

b.4.2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.23.1. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

6.23.1.1. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

6.23.1.2. Quando da participação de empresas em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de habilitação/qualificação técnica. (inciso III, do art. 15 da Lei 14.133/21). Observar também, o subitem 12.8.1 do Termo de Referência-Anexo II deste edital.

6.23.1.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.23.1.4. Demonstração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor do licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

6.23.1.5. As atividades pertinentes que serão levadas em consideração para análise da comprovação técnica operacional serão os seguintes:

Quadro 1. ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Investigações geotécnicas de campo e laboratório (SPT, coleta de amostras, ensaios de caracterização e resistência);	01
2	Elaboração de projetos executivos de estabilização de taludes	01
3	Projetos de instrumentação geotécnica e instalação de instrumentação (piezômetros, marcos de recalque, referências de nível, inclinômetros).	01

6.23.1.6. Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas ARTs e/ou Certidões de Acervo Técnico (CATs) registradas no CREA competente.

6.23.1.7. A licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnica profissional), mediante a apresentação de declaração/atestado(s) de capacidade técnica, que tenham sido expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, que comprove(m) experiência na elaboração de estudos técnicos com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos contratados.

6.23.1.8. O(s) atestado(s) não poderá(ão) possuir como contratante e contratada a mesma empresa.

6.23.1.9. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT com Atestado registrado no conselho do profissional pertencente ao quadro técnico da proponente será contabilizado como atestado técnico operacional se a licitante configurar como empresa contratada no referido atestado.

6.23.1.10. Caso o profissional não faça mais parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado, em favor da empresa licitante, somente será aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital válido.

6.23.1.11. Caso a empresa não se utilize do disposto no [item 6.23.1.4](#) deste edital, descrita anteriormente, para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica operacional da empresa deverá ser anexada à mesma os seguintes



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

documentos:

- a) ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;
 - b) Contrato de prestação de serviços devidamente assinado.
- 6.23.1.12. No caso de subcontratação de serviços contratados por instituição pública ou privada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) ART/RRT de supervisão da execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratante;
 - b) ART de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada;
 - c) Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
 - d) Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;
 - e) É vedada a subcontratação integral do objeto. Admitir-se-á, contudo, a subcontratação parcial, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor contratual, restrita a atividades de apoio técnico-operacional, mediante prévia e expressa anuência da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e pelos resultados, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.23.1.13. Não serão consideradas para fins de qualificação técnica profissional e técnica operacional as certidões e ou atestados que contemplem execução parcial dos serviços.
- 6.23.1.14. Para atendimento do **item 6.23.1.4**, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 6.23.1.15. A proponente deverá apresentar declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do **item 6.23.1.4**, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos.
- 6.23.1.16. A proponente deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme **MODELO V-C** deste edital.
- 6.23.1.17. Preferencialmente, o licitante deverá assinalar os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.
- 6.23.1.18. Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.
- 6.23.1.19. Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 6.23.1.20. No caso de atestados de serviços provenientes de subcontratação de serviços públicas, os mesmos deverão ser acompanhados da comprovação de anuência ou ciência do órgão contratante proprietário do serviço.
- 6.23.1.21. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o artigo 64, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 6.23.1.22. **A Empresa deverá apresentar, como condição de aceitação da contratação pelo fiscal do contrato, documentação que comprove capacidade técnica e experiência dos seus profissionais, relativos com a responsabilidade que lhes couber na elaboração dos produtos do Termo de Referência, bem como seus currículos.**
- 6.23.1.23. Estes profissionais se responsabilizarão através da apresentação das ART's de cada levantamento apresentado a ser entregue pela Empresa.
- 6.23.1.23.1. Preferencialmente, a licitante deverá assinalar os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.
- 6.23.1.24. Os profissionais que compuserem o quadro técnico da licitante responsabilizar-se-ão através da apresentação das ART's por cada produto deste Termo que vier a ser entregue pela Empresa.
- 6.23.1.25. A CONTRATADA não poderá substituir profissional(is) indicado(s) como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
- 6.23.1.26. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica e demais exigências de qualificação técnica deste Termo de Referência em condições mínimas iguais ou superiores ao estabelecido.
- 6.23.1.27. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) Sócio;
 - b) Diretor;
 - c) Empregado;
 - d) Responsável técnico;
 - e) Profissional contratado.
- 6.23.1.28. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- d.1.** Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- d.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- d.3.** Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d.4.** Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- d.5.** Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

7. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 7.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreatáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas, específico dos itens do ramo de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SICRO. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

- 7.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência-ANEXO II.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 8.2. Os serviços executados serão medidos e pagos conforme as condições constantes no Anexo II – Termo de Referência e Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.
- 8.3. Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no Anexo II – Termo de Referência e Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
- 9.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de julgamento.
- 10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.
- 11.2. Após a conclusão do procedimento licitatório e antes da sua adjudicação e homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

22

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

execução do contrato;

12.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.5. Observadas as orientações contidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a garantia mencionada no **item 12.1** poderá ser efetuada mediante:

- a) **Títulos da dívida pública**, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) **Em espécie**, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças;
- c) **Carta de fiança bancária**;
- d) **Seguro-garantia** em apólice nominal ao Município de Palmas

12.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

12.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23

12.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 13.2. O contrato será firmado conforme ANEXO IV – minuta de contrato.
- 13.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme definido pelo órgão demandante no Anexo II-Termo de Referência.
- 13.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 13.6. Para a assinatura do contrato administrativo, quando a licitante vencedora for consórcio de empresas, deverão ser observadas, cumulativamente, as condições abaixo, sem prejuízo das demais exigências previstas no edital, no termo de referência/projeto básico, nas normas internas da Administração e na legislação aplicável às licitações e contratos administrativos, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas correlatos:

13.6.1. Comprovação da existência e constituição regular do consórcio:

13.6.1.1. Apresentação do instrumento de compromisso de constituição de consórcio ou contrato de consórcio, por instrumento público ou particular, válido e vigente, contendo, no mínimo, objeto, prazo, responsabilidades, quotas de participação, regime de responsabilidade entre as consorciadas e indicação de empresa líder com designação do líder/representante.

13.6.1.2. Conforme § 5º do art. 15 da Lei 14.133/21, para a substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

24

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no ANEXO II - Termo de Referência e no Termo de Contrato a ser firmado, conforme Anexo IV.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato a ser firmado, anexos a este Edital, bem como ao seguinte:
- 15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto da medição pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pelo fiscal do contrato.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 15.3. As Notas Fiscais somente poderão ser emitidas após o atesto da fiscalização técnica, estando o pagamento condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
- Relatório de Conformidade Técnica emitido pela fiscalização, validando o produto ou etapa;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos produtos;
 - Prova de recolhimento do FGTS e GRPS quitada;
 - Folha de pagamento e contracheques dos funcionários envolvidos;
 - Nota fiscal dos serviços executados;
 - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.4. O pagamento será realizado exclusivamente em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta indicada em sua proposta.
- 15.5. Notas fiscais ou documentos com incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação válida.
- 15.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente execução e validação dos serviços, bem como a cessão ou transferência de créditos a terceiros.
- 15.7. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA durante toda a execução contratual.
- 15.8. Sobre os valores devidos, serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, inclusive ISSQN, conforme a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal aplicável.
- 15.9. A CONTRATANTE poderá reter valores devidos à CONTRATADA para cobertura de multas aplicadas ou ressarcimento de danos comprovadamente causados, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 15.10. Considerando o prazo total de 8 (oito) meses, os pagamentos serão realizados conforme as etapas de execução técnica, devidamente atestadas pela fiscalização, conforme cronograma constante no Termo de Referência ANEXO II deste edital.
- 15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 15.12. Será retido o valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

- 15.12.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.
- 15.13. A liquidação da despesa se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, conforme dispõe o art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.2.9. fraudar a licitação
- 16.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 03/02/2026 17:11:58

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9006DF17



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.2.7 a 16.1.2.15 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.116.1.1, 16.1.2. e 16.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.2.7, 16.1.2.8, 16.1.2.10, 16.1.2.10 e 16.1.2.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Administração, descrita no item 16.1.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

- 16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão conforme Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 17.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 17.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.12. O Município de Palmas/TO, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 18.13. A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 18.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 18.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, site do Município de Palmas, no endereço <http://acessoinformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 18.17. O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo 00000.0.008048/2025, devidamente aprovada pelas autoridades competentes.
- 18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e os elementos instrutores que estarão disponíveis no site da Prefeitura de Palmas/TO, no www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço <http://acessoinformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes>.

Palmas, data do sistema.

<<documento assinado eletronicamente>>

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ESTUDO GEOTÉCNICO				
1.1	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, com cadastramento de feições geológicas/geotécnicas e anomalias.	VB	1	R\$ 29.924,18	R\$ 29.924,18
1.2	Execução de sondagem a percussão tipo SPT, furos de até 12.45 m	UND	30	R\$ 2.703,11	R\$ 81.093,30
1.3	Execução de ensaios de permeabilidade in-situ	UND	16	R\$ 952,88	R\$ 15.246,08
1.4	Coleta de amostras indeformadas	UND	16	R\$ 1.081,73	R\$ 17.307,68
1.5	Execução de ensaios de caracterização de amostras, contemplando: análise granulométrica, LL, LP e peso específico dos grãos	UND	16	R\$ 573,68	R\$ 9.178,88
1.6	Execução de ensaios de compactação na energia Proctor Normal.	UND	16	R\$ 174,37	R\$ 2.789,92
1.7	Execução de ensaios cisalhamento direto em três tensões distintas	UND	16	R\$ 2.416,31	R\$ 38.660,96
1.8	Execução de ensaios edometrico	UND	4	R\$ 4.261,39	R\$ 17.045,56
1.9	Elaboração de relatório geotécnico consolidado	VB	1	R\$ 24.037,00	R\$ 24.037,00



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

TOTAL ITEM 1.					R\$ 235.283,56
2	PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO E DRENAGEM				
2.1	Elaboração de projeto de adequação e estabilização de taludes de células de aterro sanitário, sistema de drenagem superficial e demais dispositivos.	VB	1	R\$ 42.712,00	R\$ 42.712,00
2.2	Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica de serviços.	VB	1	R\$ 6.680,00	R\$ 6.680,00
2.3	Elaboração de planilhas orçamentaria.	VB	1	R\$ 5.356,80	R\$ 5.356,80
TOTAL ITEM 2.					R\$ 54.748,80
3	PROJETO DE INSTRUMENTALIZAÇÃO				
3.1	Elaboração de projeto de instrumentação de aterro sanitário, contemplando planta de locação e detalhamento das instrumentações	VB	1	R\$ 23.374,00	R\$ 23.374,00
3.2	Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica de serviços.	VB	1	R\$ 6.944,80	R\$ 6.944,80
3.3	Elaboração de planilhas orçamentaria.	VB	1	R\$ 5.171,84	R\$ 5.171,84
TOTAL ITEM 3.					R\$ 35.490,64
4	INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTAÇÃO BÁSICA				
4.1	Instalação de referência de nível profunda tipo Benchmark	UND	3	R\$ 3.958,04	R\$ 11.874,12
4.2	Instalação de marco de superfície para o monitoramento de deslocamentos	UND	36	R\$ 734,77	R\$ 26.451,72



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

4.3	Instalação de piezômetro de tubo aberto do tipo Casa Grande, contemplando: tubo geomecânico, filtro, selo, tampa de fechamento e cadeado	UND	30	R\$ 2.110,37	R\$ 63.311,10
4.4	Nivelamento e relatório de instalação de instrumentação	VB	1	R\$ 5.752,01	R\$ 5.752,01
TOTAL ITEM 4.					R\$ 107.388,95
VALOR TOTAL					R\$ 432.911,95
BDI			23,50%	R\$ 101.734,31	
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 534.646,26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

NUP E-PALMAS Nº 00000.0.042956/2025

(Processo Administrativo nº 2025006636)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SEIHAB

Gabinete do Secretário: Paulo Cezar Monteiro da Silva

Fone: 3212-7416

E-mail: dgf.financas@gmail.com

2. OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de estudos geotécnicos, elaboração de projetos executivos de estabilização de taludes, dimensionamento de sistemas de drenagem superficial, projeto e implantação de instrumentação geotécnica e instalação de instrumentação básica, com vistas à reabilitação e ao monitoramento técnico das Células 01 a 06 do Aterro Sanitário de Palmas/TO, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços, nos termos do art. 6º, XVIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021, e de se tratarem de obras e serviços especiais de engenharia voltados à execução de estudos geotécnicos, elaboração de projetos executivos de estabilização de taludes, dimensionamento de sistemas de drenagem superficial e projeto e implantação de instrumentação geotécnica, o presente certame será julgado pelo critério de Técnica e Preço, na forma do art. 36, caput e §1º, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a melhor combinação entre qualidade técnica e proposta econômica.

2.3. Os serviços a serem executados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ESTUDO GEOTÉCNICO				
1.1	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, com cadastramento de feições geológicas/geotécnicas e anomalias.	VB	1	R\$ 29.924,18	R\$ 29.924,18



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

1.2	Execução de sondagem a percussão tipo SPT, furos de até 12.45 m	UND	30	R\$ 2.703,11	R\$ 81.093,30
1.3	Execução de ensaios de permeabilidade in-situ	UND	16	R\$ 952,88	R\$ 15.246,08
1.4	Coleta de amostras indeformadas	UND	16	R\$ 1.081,73	R\$ 17.307,68
1.5	Execução de ensaios de caracterização de amostras, contemplando: análise granulométrica, LL, LP e peso específico dos grãos	UND	16	R\$ 573,68	R\$ 9.178,88
1.6	Execução de ensaios de compactação na energia Proctor Normal.	UND	16	R\$ 174,37	R\$ 2.789,92
1.7	Execução de ensaios cisalhamento direto em três tensões distintas	UND	16	R\$ 2.416,31	R\$ 38.660,96
1.8	Execução de ensaios edometrico	UND	4	R\$ 4.261,39	R\$ 17.045,56
1.9	Elaboração de relatório geotécnico consolidado	VB	1	R\$ 24.037,00	R\$ 24.037,00
TOTAL ITEM 1.					R\$ 235.283,56
2	PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO E DRENAGEM				
2.1	Elaboração de projeto de adequação e estabilização de taludes de células de aterro sanitário, sistema de drenagem superficial e demais dispositivos.	VB	1	R\$ 42.712,00	R\$ 42.712,00
2.2	Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica de serviços.	VB	1	R\$ 6.680,00	R\$ 6.680,00
2.3	Elaboração de planilhas orçamentaria.	VB	1	R\$ 5.356,80	R\$ 5.356,80
TOTAL ITEM 2.					R\$ 54.748,80



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

3 PROJETO DE INSTRUMENTALIZAÇÃO					
3.1	Elaboração de projeto de instrumentação de aterro sanitário, contemplando planta de locação e detalhamento das instrumentações	VB	1	R\$ 23.374,00	R\$ 23.374,00
3.2	Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica de serviços.	VB	1	R\$ 6.944,80	R\$ 6.944,80
3.3	Elaboração de planilhas orçamentaria.	VB	1	R\$ 5.171,84	R\$ 5.171,84
TOTAL ITEM 3.					R\$ 35.490,64
4 INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTAÇÃO BÁSICA					
4.1	Instalação de referência de nível profunda tipo Benchmark	UND	3	R\$ 3.958,04	R\$ 11.874,12
4.2	Instalação de marco de superfície para o monitoramento de deslocamentos	UND	36	R\$ 734,77	R\$ 26.451,72
4.3	Instalação de piezômetro de tubo aberto do tipo Casa Grande, contemplando: tubo geomecânico, filtro, selo, tampa de fechamento e cadeado	UND	30	R\$ 2.110,37	R\$ 63.311,10
4.4	Nivelamento e relatório de instalação de instrumentação	VB	1	R\$ 5.752,01	R\$ 5.752,01
TOTAL ITEM 4.					R\$ 107.388,95
VALOR TOTAL					R\$ 432.911,95
BDI				23,50%	R\$ 101.734,31
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 534.646,26

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços voltados ao estudo geotécnico, elaboração de projetos executivos de estabilização de taludes e sistemas de drenagem superficial, bem como ao desenvolvimento e implantação de projeto



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

de instrumentação geotécnica básica, com vistas à reabilitação, controle e monitoramento das condições de estabilidade das Células 01 a 06 do Aterro Sanitário de Palmas/TO, conforme especificações técnicas e demais disposições contidas neste Termo de Referência e em seus anexos, tratando-se de serviço de natureza predominantemente intelectual e de alta complexidade técnica.

3.2. Trata-se de demanda essencial à garantia da estabilidade estrutural do maciço de resíduos, à eficiência dos sistemas de drenagem pluvial, à segurança ambiental da área de disposição final de resíduos sólidos urbanos e ao monitoramento contínuo por meio da instalação de instrumentação geotécnica, em consonância com as exigências estabelecidas no Parecer Técnico nº 042/2025-GERLA/FMA e demais normativas ambientais da Fundação Municipal de Meio Ambiente (FMA).

3.3. Dada a complexidade e o grau de especialização requeridos, a execução desses serviços demanda equipe técnica multidisciplinar, justificando a adoção do critério de julgamento por técnica e preço.

3.4. Com o objetivo de garantir a estabilidade geotécnica das estruturas do aterro, a eficiência dos sistemas de drenagem superficial e a segurança ambiental da área de disposição final, a contratação contempla os seguintes componentes:

- Estudo Geotécnico, com investigações de campo (sondagens e coleta de amostras), ensaios laboratoriais e relatório técnico consolidado;
- Projeto de Estabilização e Drenagem, com detalhamento de soluções técnicas para contenção e escoamento pluvial;
- Projeto de Instrumentalização Geotécnica, com especificação e localização de piezômetros, marcos de recalque, dentre outros;
- Instalação de Instrumentação Básica, abrangendo a execução de piezômetros, marcos superficiais e referências de nível, devidamente protegidos e georreferenciados.

37

3.5. A elaboração desses estudos é etapa prévia e obrigatória para embasar futuras intervenções de engenharia, conforme preconizam os arts. 6º, 8º, 11º e 18 da Lei nº 14.133/2021, e, em razão da natureza intelectual e da complexidade técnica dos serviços, fundamenta-se a adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço, nos termos do art. 36, caput e §1º, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços especiais de engenharia.

3.6. Portanto, a presente contratação é essencial para viabilizar o monitoramento do Aterro Sanitário de Palmas/TO, prevenir passivos técnicos e legais, e atender às políticas públicas de gestão de resíduos sólidos, segurança ambiental e saúde pública, sendo a adoção do critério de Técnica e Preço a solução mais adequada para garantir a qualidade técnica, a economicidade e a sustentabilidade do empreendimento.

3.7. Projeto Básico

3.7.1. O presente Termo de Referência, em conjunto com o Projeto Básico de Estabilização de Taludes, Drenagem Superficial e Instrumentação Geotécnica das Células 01 a 06 do Aterro Sanitário de Palmas/TO, anexado a este processo administrativo, atende ao conceito de projeto básico previsto no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, constituindo elemento técnico suficiente para caracterizar o objeto, embasar o orçamento detalhado, definir a metodologia de execução e permitir a avaliação do custo global da contratação.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

3.7.2. O Projeto Básico integra este Termo de Referência para todos os fins, devendo suas peças gráficas, memoriais e demais documentos serem observados pela licitante na formulação da proposta técnica e de preços.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência foram especificados com base nos seguintes fundamentos legais e técnicos, cuja observância é obrigatória, em razão da natureza especializada e predominantemente intelectual do objeto:

- a) Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) Condicionantes da Fundação Municipal de Meio Ambiente (FMA);
- d) ABNT NBR 13896:1997 — Aterros de resíduos não perigosos — Critérios para projeto, implantação e operação;
- e) ABNT NBR 11682:2009 — Estabilidade de taludes — Procedimento;
- f) ABNT NBR 17041:2022 — Barreira de solo compactado para aterros de resíduos — Requisitos e execução;
- g) ABNT NBR 17072:2022 — Sistemas de drenagem de lixiviados e gases em aterros de resíduos — Requisitos e projeto;
- h) ABNT NBR 6484:2020 — Solos — Sondagens de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio;
- i) Demais normas da ABNT aplicáveis às atividades de engenharia geotécnica e de drenagem superficial, devendo o projeto, os ensaios e os pareceres atender integralmente às suas exigências;
- j) Nos casos omissos, poderão ser adotadas normas técnicas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, desde que previamente aprovados pela Prefeitura de Palmas/TO e compatíveis com as práticas de engenharia reconhecidas no Brasil.

4.2. A observância dos referenciais normativos e legais acima elencados é indispensável para garantir a qualidade técnica, a segurança estrutural e a conformidade ambiental do empreendimento, em consonância com o critério de Técnica e Preço, que privilegia a melhor solução técnica em equilíbrio com a adequação econômica da proposta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta compreende a contratação de serviços técnicos especializados que atendam integralmente às etapas de diagnóstico, projeto executivos de estabilização, drenagem e instrumentalização do Aterro Sanitário de Palmas/TO, assim como a implantação de instrumentalização



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 TÉCNICA E PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA

básicas, considerando todas as fases do ciclo de vida do objeto – desde o levantamento de dados e ensaios até a elaboração de documentos técnicos executivos e memoriais que subsidiarão futuras intervenções físicas.

5.1.1. Fase 1 – Diagnóstico e Investigação Geotécnica

5.1.1.1. Engloba a execução de serviços de campo e laboratório, com objetivo de identificar as condições físicas, químicas e mecânicas do solo e resíduos presentes na área de estudo. Essa etapa é essencial para subsidiar com precisão os projetos de engenharia a serem elaborados nas fases seguintes.

Os produtos entregues incluem:

- Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- Execução de sondagens SPT (30 furos até 12,45 m) - nos furos de sondagens executados, a empresa deverá instalar indicadores de níveis de água contendo tampa, cadeado e laje sanitária em concreto;
- Ensaios de permeabilidade in-situ e caracterização de solos;
- Coleta de amostras indeformadas
- Execução de ensaios de caracterização de amostras, contemplando: análise granulométrica, LL, LP e peso específico de grãos;
- Execução de ensaios de compactação na energia proctor normal;
- Execução de ensaios de cisalhamento direto em três tensões distintas;
- Execução de ensaios edométricos;
- Elaboração de relatório geotécnico consolidado.

39

5.1.2. Fase 2 – Projeto de Estabilização e Drenagem

5.1.2.1. A partir dos dados da Fase 1, será desenvolvido o projeto executivo de estabilização dos taludes e dispositivos de drenagem, respeitando as especificidades geomorfológicas do aterro e as normas técnicas aplicáveis.

Essa fase inclui:

- Projeto executivo com plantas, cortes e detalhes técnicos;
- Definição de soluções técnicas de contenção, bermas, degraus e canais de drenagem;
- Memorial descritivo com metodologia construtiva;
- Especificações técnicas de materiais e serviços;
- Planilha orçamentária de referência (base SINAPI ou equivalente).

5.1.3. Fase 3 – Projeto de Instrumentalização

5.1.3.1. A terceira etapa contempla a elaboração do projeto de instrumentalização geotécnica voltada ao monitoramento contínuo da estabilidade do aterro, com foco na prevenção de rupturas, recalques e instabilidades.

O projeto deverá contemplar:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- Definição da concepção do sistema de instrumentação a ser implantado;
- Especificação dos equipamentos necessários, incluindo:
- Piezômetros para medição do nível freático;
- Inclinômetros para monitoramento de movimentações;
- Marcos superficiais para avaliação de recalques;
- Localização e detalhamento técnico dos pontos de instalação;
- Definição de metodologias de leitura, periodicidade e tratamento dos dados;
- Memorial descritivo e justificativo, acompanhado de ART.
- Também serão elaborados memorial descritivo, especificações e planilha orçamentária com os quantitativos de instrumentação e instalação.

5.1.4. Fase 4 – Instalação de Instrumentação Básica

5.1.4.1. A quarta etapa refere-se à execução da instalação da instrumentação geotécnica básica, conforme o projeto desenvolvido na fase anterior.

Deverão ser realizados:

- Execução dos serviços de campo necessários à implantação dos equipamentos especificados (piezômetros, marcos superficiais, referência de nível profunda);
- Testes de funcionamento, calibração e registro inicial dos dados;
- Elaboração de memorial descritivo da instalação, com croquis, registros fotográficos, georreferenciamento e ART;
- Apresentação de relatório técnico conclusivo com a comprovação da instalação dos instrumentos.

5.2. A empresa contratada deverá contemplar, ainda, a infraestrutura e os meios necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, veículos, ferramentas, softwares de engenharia, equipamentos de medição e instalações adequadas para apoio técnico e logístico.

5.3. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas vigentes da ABNT e, quando necessário, poderão ser utilizados métodos consagrados pela engenharia ou normas internacionais, desde que previamente aprovados pela contratante.

5.4. Ao final da execução, a empresa deverá entregar todos os produtos documentais e digitais, conforme descrito no termo e proposta, incluindo relatórios, arquivos em formatos editáveis e PDF, plantas, memorial descritivo, memoriais de cálculo, ARTs e demais elementos exigidos, devidamente revisados e assinados.

6. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.1. Para a execução dos serviços objeto desta licitação, exige-se que a licitante e sua equipe técnica possuam experiência comprovada em atividades de engenharia geotécnica e ambiental, especialmente nas áreas de investigação geotécnica, estabilização de taludes, drenagem superficial e instrumentação geotécnica, conforme previsto na Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e no Acórdão TCU nº 2.326/2019.

6.2. As condições formais de comprovação de experiência, habilitação profissional e documentação exigida encontram-se detalhadas no item 12.6 deste Termo de Referência, que define os critérios de qualificação técnica e técnico-profissional da licitante.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.3. As informações apresentadas serão utilizadas tanto para fins de habilitação quanto para a avaliação da proposta técnica, observando-se o critério de julgamento por Técnica e Preço, nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. Finalidade

7.1.1. O presente objeto tem por finalidade a execução de estudos, investigações, projetos e instalação de instrumentação geotécnica nas células 1 a 6 do Aterro Sanitário de Palmas/TO, visando subsidiar medidas de estabilização de taludes, drenagem superficial e monitoramento técnico, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente.

7.2. Etapas de Execução

7.2.1. Vistoria Cautelar

7.2.1.1. Realização de inspeção técnica nos taludes das células 1 a 6;

7.2.1.2. Identificação e registro de anomalias superficiais (trincas, recalques, surgências, empolamentos e degraus);

7.2.1.3. Elaboração de diagnóstico preliminar para embasar os estudos subsequentes.

7.2.2. Levantamento Topográfico e Cadastral

7.2.2.1. Execução de levantamento planialtimétrico georreferenciado ao SIRGAS 2000, com curvas de nível de até 1,0 m;

7.2.2.2. Cadastramento de feições geológicas, geotécnicas e de instabilidade;

7.2.2.3. Apresentação de planta cadastral em meio digital (DWG, shapefile) e impresso em escala compatível.

7.2.3. Investigações de Campo e Laboratório

7.2.3.1. Execução de 30 sondagens a percussão tipo SPT (NBR 6484/2020), até 12,45 m de profundidade;

7.2.3.2. Instalação de indicadores de nível d'água nos furos, com proteção metálica, cadeado e laje sanitária em concreto armado;

7.2.3.3. Ensaios de permeabilidade in situ (Lefranc ou Guelph), em no mínimo 16 pontos;

7.2.3.4. Coleta de 16 amostras indeformadas com amostradores Shelby (NBR 9604/2016);

7.2.3.5. Ensaios laboratoriais obrigatórios: granulometria (NBR 7181), limites de Atterberg (NBR 6459/7180), peso específico dos grãos (NBR 6508), compactação Proctor Normal (NBR 7182), cisalhamento direto (NBR 12004, em três tensões), ensaio edométrico (NBR 12007).

7.2.4. Relatório Geotécnico Consolidado

7.2.4.1. Apresentação de logs de sondagem, resultados laboratoriais, seções geotécnicas representativas, análises preliminares de estabilidade global e recomendações técnicas;

7.2.4.2. Relatório deverá ser submetido e aprovado pela fiscalização da Prefeitura de Palmas/TO antes da etapa de projeto.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

7.2.5. Projeto de Estabilização e Drenagem

7.2.5.1. Elaboração do Projeto Básico e Executivo de estabilização dos taludes das células 1 a 6;

7.2.5.2. Definição de geometrias estáveis (taludes, banquetas, bermas, platôs);

7.2.5.3. Dimensionamento de soluções de reforço (aterros compactados, gabiões, muros de solo reforçado, geogrelhas ou equivalentes);

7.2.5.4. Projeto de drenagem superficial: canaletas, valetas, sarjetas, caixas de dissipação e rotas seguras de escoamento;

7.2.5.5. Elaboração de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e planilhas orçamentárias (SINAPI/SICRO);

7.2.5.6. Modelagem computacional de estabilidade global em softwares reconhecidos (GeoStudio, Slide, Plaxis ou equivalentes), com determinação do fator de segurança (FS) mínimo admissível.

7.2.6. Projeto de Instrumentalização

7.2.6.1. Definição do tipo e posicionamento estratégico dos instrumentos;

7.2.6.2. Elaboração de planta de locação georreferenciada e detalhes construtivos de instalação;

7.2.6.3. Especificações técnicas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias;

7.2.6.4. Previsão de banco de dados técnico em formatos interoperáveis (Excel, CSV e SIG – QGIS/ArcGIS);

7.2.6.5. Certificação de calibração de todos os instrumentos por laboratórios acreditados.

42

7.2.6.6. Elaboração de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e planilhas orçamentárias (SINAPI/SICRO).

7.2.7. Instalação de Instrumentação Básica

7.2.7.1. Instalação mínima obrigatória de:

7.2.7.1. 03 (três) referências de nível profundas tipo benchmark;

7.2.7.2. 36 (trinta e seis) marcos de superfície para monitoramento de deslocamentos;

7.2.7.3. 30 (trinta) piezômetros de tubo aberto tipo Casagrande, com tubo, filtro, selo, tampa de fechamento e cadeado;

7.2.7.4. Nivelamento geodésico e emissão de relatório técnico da instalação.

7.2.8. Diagnóstico Técnico-Geotécnico

7.2.8.1. Integração dos dados de campo e laboratório

7.2.8.2. Identificação e classificação dos segmentos críticos de instabilidade;

7.2.8.3. Elaboração de matriz de risco geotécnico para subsidiar ações corretivas e hierarquização de prioridades.

7.3. Produtos e Documentação Final



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

7.3.1. A contratada deverá entregar, obrigatoriamente, em meio físico (impresso) e digital (DWG, PDF, Excel, Word):

7.3.1. Relatório Geotécnico Consolidado;

7.3.2. Projeto Executivo de Estabilização de Taludes e Drenagem;

7.3.3. Projeto Executivo de Instrumentalização;

7.3.4. Relatório de Instalação de Instrumentos básicos;

7.3.5. Plano de Monitoramento Geotécnico (protocolos de coleta, armazenamento, interpretação e níveis de alerta);

7.3.6. Memoriais descritivos, memoriais de cálculo e especificações técnicas;

7.3.7. Planilhas orçamentárias em conformidade com SINAPI/SICRO

7.3.8. Cronograma físico detalhado das etapas de execução.

7.4. Condições Técnicas Gerais

7.4.1. Todos os serviços deverão obedecer às normas da ABNT aplicáveis, em especial: NBR 13896 (aterros de resíduos não perigosos), NBR 11682 (estabilidade de taludes), NBR 17041 (barreira de solo compactado para aterros de resíduos), NBR 17072 (sistemas de drenagem de lixiviados e gases em aterros de resíduos) e demais normas correlatas.

7.4.2. Todos os documentos técnicos deverão ser assinados por profissionais habilitados com ART registrada no CREA/TO;

7.4.3. As soluções deverão considerar viabilidade técnico-econômica, segurança operacional, facilidade de manutenção e compatibilidade com as estruturas existentes;

7.4.4. A execução somente terá início após emissão de Ordem de Serviço formal pela Prefeitura de Palmas/TO;

7.4.5. É vedada a subcontratação integral do objeto. Admitir-se-á, contudo, a subcontratação parcial, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor contratual, restrita a atividades de apoio técnico-operacional, mediante prévia e expressa anuência da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e pelos resultados, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Habitação (SEIHAB), que designará fiscal(is) técnico(s) do contrato, com formação e experiência compatíveis com o objeto, obrigando-se a Contratada e a Contratante a facilitar, de modo amplo e completo, a ação da fiscalização, permitindo-lhe livre acesso a todos os dados, documentos e informações necessários ao fiel cumprimento do contrato. A efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade técnica da Contratada pela execução integral e pela qualidade dos produtos entregues.

8.2. A Contratada deverá apresentar seu Plano de Trabalho à Contratante, contendo o detalhamento de atividades, metodologia, cronograma e responsáveis, em conformidade com os prazos contratuais. A



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

fiscalização acompanhará a execução de acordo com o plano aprovado, emitindo relatórios técnicos periódicos e atestando a conformidade dos serviços, podendo suspender pagamentos caso haja pendências não regularizadas.

8.3. Os fiscais da SEIHAB terão amplos poderes para, mediante instruções formais:

8.3.1. Solicitar, a qualquer tempo, a substituição de parte ou de toda a equipe técnica da Contratada, caso verifique que a mesma não detém condições técnicas adequadas à execução dos serviços, em observância às especificações do contrato e às normas aplicáveis;

8.3.2. Recusar materiais, produtos ou documentos técnicos de má qualidade, incompletos ou em desconformidade com as normas, recomendações ou exigências contratuais;

8.3.3. Suspender a execução total ou parcial de quaisquer serviços em desacordo com o projeto ou com as recomendações técnicas da fiscalização, exigindo sua correção por conta da Contratada;

8.3.4. Determinar ordem de prioridade de execução, solicitar esclarecimentos técnicos e exigir pareceres do Responsável Técnico, sempre que julgar necessário.

8.4. A fiscalização avaliará não apenas a conformidade física e documental dos serviços, mas também a qualidade técnica dos produtos apresentados, considerando coerência metodológica, consistência dos dados, atendimento às normas da ABNT e adequação aos objetivos do contrato.

8.5. Qualquer alteração unilateral do planejamento de execução deverá ser formalmente submetida à Contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e justificativa técnica assinada pelo responsável técnico da empresa.

8.6. Verificada irregularidade na execução, a fiscalização aplicará as sanções cabíveis, nos termos do edital e contrato, sem prejuízo da retenção de pagamentos ou aplicação de multas.

8.7. Toda comunicação técnica e administrativa entre as partes — inclusive Ordem de Serviço — deverá ser formalizada por escrito e registrada no processo administrativo correspondente.

8.8. Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Contratante.

8.9. Não serão recebidos, sob nenhuma condição, produtos técnicos parcialmente executados, incompletos, pendentes de dados ou não revisados pelo responsável técnico.

8.10. A Contratada deverá estar presente em todas as reuniões técnicas convocadas pela Contratante para acompanhamento dos trabalhos, discussão de resultados ou revisão de metodologia.

8.11. O recebimento definitivo ocorrerá após análise preliminar, atendimento de complementações e entrega de todos os produtos técnicos em meio digital e impresso, devidamente rubricados e assinados pelo responsável técnico, com arquivos eletrônicos em formato editável e PDF, no prazo que preconiza a Lei de Licitações.

8.12. A Contratada deverá apresentar Relatórios de Medição Técnica, contendo: atividades executadas, registros fotográficos, notas fiscais, e evidências de execução compatíveis com as fases do cronograma.

8.13. A fiscalização poderá solicitar documentação complementar para atestar a execução ou validar a metodologia empregada.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

8.14. As medições deverão respeitar o cronograma de execução, sendo realizadas em periodicidade mínima mensal.

8.15. Não serão aceitas medições parciais de produtos técnicos.

8.16. A Contratada deverá manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração da SEIHAB, com poderes para representá-la administrativamente, o qual deverá comparecer à unidade fiscalizadora no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.17. O preposto deverá estar apto a esclarecer questões administrativas e técnicas relacionadas às faturas, medições e relatórios, sob orientação direta do Responsável Técnico.

8.18. A Contratada deverá orientar seu preposto quanto ao cumprimento das normas internas, de segurança e das instruções emanadas pela fiscalização.

9. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Coordenação

9.1.1. A coordenação geral dos serviços, será de responsabilidade exclusiva do Fiscal de Contrato ou de profissional formalmente designado pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação (SEIHAB).

9.1.1.1. Compete à fiscalização realizar acompanhamento técnico contínuo, verificando não apenas a conformidade física e documental dos serviços, mas também a coerência técnica, a consistência dos dados e a adequação metodológica dos produtos apresentados, observando os critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.1.2. A coordenação deverá zelar para que todas as etapas — diagnóstico, projeto e instalação — sejam executadas de forma integrada e rastreável, garantindo a continuidade técnica do trabalho e o atendimento às normas aplicáveis.

Dos Prazos

9.1.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse público.

Parágrafo único. O prazo para execução e entrega dos serviços contratados será de até 8 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro constante deste Termo de Referência. O período remanescente da vigência destina-se às atividades de acompanhamento, validação técnica, medições, recebimento definitivo e eventuais ajustes administrativos.

9.1.3. Todas as equipes, veículos, equipamentos e instalações necessárias à execução dos serviços deverão estar disponíveis e operacionais em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

9.1.4. Não serão computados no prazo de execução os períodos destinados à análise técnica dos produtos pela fiscalização, às revisões, correções e reavaliações, bem como aos trâmites de apreciação por órgãos externos, quando aplicável.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

9.1.5. A inexecução total ou parcial dos objetos contratados por prazo superior a 30 (trinta) dias caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Termo e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Da Garantia Contratual

9.1.6. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a empresa contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura.

9.1.7. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) títulos da dívida pública, desde que nominativos e endossáveis;
- b) depósito em espécie junto à Tesouraria Municipal;
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia, em apólice nominal ao Município de Palmas.

9.1.8. O valor caucionado será liberado ou restituído após a execução integral do contrato, desde que não haja pendências financeiras, técnicas ou aplicação de sanções.

9.1.9. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, o valor será restituído com atualização monetária, conforme o índice oficial vigente

46

Das Penalidades

9.1.10. O descumprimento das obrigações contratuais ou das cláusulas do escopo deste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, nas normas complementares municipais.

9.1.11. As penalidades de natureza pecuniária ou restritiva de direitos serão aplicadas mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.12. A reincidência em falhas técnicas graves, a entrega de produtos fora do padrão de qualidade especificado, ou a não observância das normas da ABNT constituirão infrações específicas de natureza técnica, sujeitas a retenção de pagamentos, multa e rescisão contratual, conforme avaliação da fiscalização.

10. A VISITA TÉCNICA:

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado pelos servidores indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, designados para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

3212-7400 ou pelo e-mail: gabinete.seiop@gmail.com, durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes especificações deste Termo de Referência e o empreendimento.

10.2. Conforme o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021, a visita técnica ao local da execução dos serviços será facultativa. Em substituição à visita técnica, será exigida a declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, garantindo assim sua plena capacidade de cumprir as exigências do contrato. A declaração, conforme modelo disponibilizado no instrumento convocatório – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.

10.3. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita

10.4. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços, durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à prestação dos serviços e suas especificações técnicas.

10.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º (Primeiro) dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 4º (Quarto) dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

10.6. Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

11.1.1. Disposições Gerais

11.1.1.1. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, sob o critério de julgamento de Técnica e Preço, com modo de disputa fechado, nos termos dos arts. 28, III, 36, caput e §1º, IV, e 56, §1º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos serviços de natureza predominantemente intelectual e às obras e serviços especiais de engenharia.

11.1.2. Fórmula de Avaliação

11.1.2.1. O julgamento será feito pelo somatório ponderado das notas da Proposta Técnica (NPT) e da Proposta de Preço (NPP), com pesos de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, conforme a Equação 1:

$$NF = (NPT \times 0,70) + (NPP \times 0,30)$$

onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preço.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

11.1.2.2. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

11.2. Proposta Técnica (Peso 70%)

11.2.1. Diretrizes Gerais

11.2.1.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em arquivo digital separado (“Proposta Técnica”), contendo os documentos comprobatórios conforme indicado neste Termo de Referência. Serão consideradas exclusivamente as comprovações apresentadas nesse arquivo, as quais também poderão ser utilizadas na fase de habilitação, que ocorrerá após o julgamento da proposta técnica, observada a ordem procedimental prevista nos arts. 37 e 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1.2. As pontuações serão atribuídas com base em critérios objetivos pela Comissão Técnica designada, nos termos do art. 36, §2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo as notas ser justificadas em ata fundamentada.

11.2.1.3. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. distribuída entre os seguintes critérios:

Critério Avaliado	Símbolo	Pontuação Máxima
Experiência da Empresa (Geral)	EE	25 pontos
Experiência Específica da Empresa (em serviços análogos)	EES	25 pontos
Qualificação e Experiência do Coordenador Técnico	CT	30 pontos
Metodologia e Plano de Trabalho	MT	20 pontos
Total		100 pontos

48

11.2.2. Experiência da Empresa – EE (Máx. 25 pontos)

11.2.2.1. Serão pontuados atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, a contento, de serviços de engenharia geotécnica, estudos de estabilidade de taludes, projetos de drenagem superficial e/ou monitoramento de aterros sanitários.

Quantidade de Atestados válidos	Pontuação
1 atestado	10 pontos
2 atestados	18 pontos
3 ou mais atestados	25 pontos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

11.2.2.2. Somente serão aceitos atestados compatíveis com o objeto da licitação, acompanhados das respectivas ARTs.

11.2.3. Experiência Específica – EES (Máx. 25 pontos)

Critério	Pontuação
a) Projeto executivo de estabilização de taludes	10 pontos
b) Instalação ou projeto de instrumentação geotécnica (piezômetros, marcos, inclinômetros)	10 pontos
c) Estudos ou relatórios geotécnicos de estabilidade em massa de rejeitos	5 pontos
Máximo	25 pontos

11.2.4. Experiência do Coordenador Técnico – CT (Máx. 30 pontos)

11.2.4.1. Será avaliada conforme as Certidões de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado como Responsável Técnico Principal, emitidas pelo CREA, compatíveis com atividades de engenharia geotécnica aplicadas a obras de disposição de resíduos, estabilização e monitoramento de taludes.

49

Tempo de Experiência (TE)	Pontuação
$TE \leq 4$ anos	5 pontos
$4 < TE \leq 8$ anos	15 pontos
$TE > 8$ anos	30 pontos

11.2.4.2. Deverá ser apresentada declaração de anuência do profissional indicado como Coordenador Técnico, confirmando sua disponibilidade para atuar no contrato, caso a licitante venha a ser vencedora.

A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou vínculo societário) será exigida quando da assinatura do contrato, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 2353/2024-TCU – 2ª Câmara, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na fase de licitação.

11.2.5. Metodologia e Plano de Trabalho – MT (Máx. 20 pontos)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

11.2.5.1. A metodologia será pontuada de acordo com a consistência técnica, cronológica e operacional do plano de execução proposto, conforme tabela a seguir:

Critério	Pontuação
Clareza, coerência e detalhamento da metodologia proposta	até 5 pontos
Adequação da metodologia aos objetivos e prazos do contrato	até 5 pontos
Integração entre diagnóstico, projeto e instrumentação	até 5 pontos
Plano de controle de qualidade e segurança técnica	até 5 pontos
Máximo	20 pontos

11.3. Desclassificação Técnica

11.3.1. Será desclassificada a licitante cuja Proposta Técnica obtenha pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

11.4. Proposta Preço (Peso 30%)

11.4.1. A pontuação da Proposta de Preço (NPP) será calculada conforme a equação:

50

$$NPP = (MPVO / P) \times 100$$

Onde:

MPVO = menor preço válido ofertado;

P = valor da proposta em exame.

11.4.2. A proposta com o menor preço receberá 100 pontos, e as demais serão pontuadas proporcionalmente.

11.5. Classificação das Proponentes

11.5.1. A classificação final será obtida pelo cálculo da Nota Final (NF), de acordo com a fórmula:

$$NF = (NPT \times 0,70) + (NPP \times 0,30)$$



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

11.5.2. Em caso de empate na Nota Final:

Prevalecerá a maior Nota da Proposta Técnica (NPT);

Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota da Experiência do Coordenador Técnico (CT);

Caso o empate permaneça, o desempate se dará por sorteio público, conforme art. 60, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Fundamento Legal, Modo de Disputa e Regime

Item	Descrição
Base Legal	Lei nº 14.133/2021 e suas alterações
Modalidade	Concorrência
Critério de Julgamento	Técnica e Preço
Modo de Disputa	Fechado
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global

51

12.2. Forma de Fornecimento

12.2.1. O regime de execução contratual será o de Empreitada por Preço Global, conforme disposto no art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a prestação integrada de serviços técnicos especializados de engenharia, que compreendem:

- a realização de investigações geotécnicas de campo e laboratório,
- a elaboração de projetos executivos de estabilização de taludes e drenagem superficial,
- a elaboração do projeto de instrumentação geotécnica e a instalação da instrumentação básica,
- bem como a interpretação técnica e o monitoramento dos resultados.

12.2.2. Nesse regime, todos os serviços e produtos previstos no escopo deverão ser executados pela contratada de forma coordenada e integrada, observando o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, sem possibilidade de medição ou pagamento por item isolado.

12.2.3. O valor global ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, tributos, insumos, equipamentos, mobilização, desmobilização, logística e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, garantindo a rastreabilidade e a unidade técnica dos resultados.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto dos administradores da empresa ou do procurador constituído;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de ata de eleição dos administradores, quando aplicável;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando exigido por lei;
- f) Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, quando for o caso.

12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.4.1. Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, os licitantes deverão apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos estaduais ou distritais;
- e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos municipais ou distritais;
- f) Certificado de regularidade perante o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4.2. Os documentos previstos nas alíneas “b”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação ou certificação digital, quando não puderem ser aferidos por meio eletrônico oficial.

12.4.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrições.

12.4.4. Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, conforme previsto na LC nº 123/2006.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo para empresas com menos de 2 anos de constituição, que deverão apresentar o balanço de abertura;

c) Demonstração contábil autenticada ou certificada digitalmente;

d) As empresas optantes pelo Simples Nacional também deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;

12.5.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

53

12.5.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.4. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante contrato social, balanço patrimonial ou certidão simplificada da Junta Comercial, ou ainda pelo CRC emitido pela Prefeitura de Palmas.

12.6. Alterações Contratuais e Reajuste

12.6.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.6.2. Após 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, conforme o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em conformidade com a legislação aplicável, conforme a fórmula de cálculo de reajuste abaixo:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P$$

onde:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

R = Valor de Reajuste

Im = Índice da data de adimplemento da obrigação

Io = Índice da data base do orçamento estimado

P = Valor unitário inicial do serviço

12.6.3. A CONTRATADA deverá providenciar o reforço da garantia contratual em valor proporcional ao reajuste eventualmente ocorrido.

12.7. Qualificação Técnica

12.7.1. A licitante deverá possuir registro ou inscrição ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição de sua sede, com atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

12.7.2. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) também deverão estar devidamente registrados no conselho profissional competente e em situação regular.

12.7.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Investigações geotécnicas de campo e laboratório (SPT, coleta de amostras, ensaios de caracterização e resistência);	01
2	Elaboração de projetos executivos de estabilização de taludes	01
3	projetos de instrumentação geotécnica e instalação de instrumentação (piezômetros, marcos de recalque, referências de nível, inclinômetros).	01

54

12.7.4. Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas ARTs e/ou Certidões de Acervo Técnico (CATs) registradas no CREA competente.

12.7.5. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo CREA, em nome do(s) profissional(is) que integrarão a equipe técnica, comprovando experiência em serviços de natureza similar, equivalente ou superior ao objeto licitado.

12.7.5.1. A. As Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas deverão estar expressamente vinculadas às atividades técnicas descritas no art. 7º, §1º, da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, correspondendo às atribuições profissionais compatíveis com o objeto da licitação, em especial às áreas



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

de investigação geotécnica, projetos de estabilidade de taludes, drenagem superficial, contenção e instrumentação geotecnia. ssa vinculação será verificada pela Comissão de Licitação, considerando o conteúdo da CAT e o enquadramento técnico das atividades registradas no CREA competente.

12.7.7. O vínculo entre a empresa licitante e os profissionais indicados poderá ser comprovado por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou outro instrumento legalmente válido, conforme a Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

12.7.8. Será aceita Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada de atestado emitido em nome de profissional que não integre mais o quadro técnico da empresa, desde que o serviço tenha sido executado em favor da licitante e haja anuência expressa do profissional, por meio de declaração assinada com firma reconhecida ou assinatura digital certificada, conforme o art. 7º, §2º, da Resolução CONFEA nº 1.137/2023. Caso a experiência comprovada por meio dessa CAT seja utilizada para fins de pontuação técnica ou execução direta do objeto, o profissional deverá integrar a equipe técnica indicada pela licitante, mediante emissão de nova ART de vínculo com a empresa contratada.

12.7.9. Todos os atestados e CATs deverão comprovar serviços concluídos com desempenho satisfatório, e não serão aceitos documentos referentes a execuções parciais ou a serviços em andamento.

12.7.10. Os atestados poderão ser diligenciados pela Administração, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.11. A licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados farão parte da equipe responsável pela execução do contrato e que suas atribuições técnicas estarão formalizadas mediante ARTs específicas para cada produto entregue.

12.7.12. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de parcelas de caráter acessório ou de apoio técnico-operacional poderá ser autorizada, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor contratual, desde que previamente aprovada pela SEIHAB, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada perante a Administração.

12.7.13. Preferencialmente, a licitante deverá assinalar nos atestados apresentados (com marcação visual) os trechos que comprovem as parcelas de maior relevância técnica, a fim de facilitar a verificação pela Comissão de Licitação.

12.7.14. A substituição de qualquer profissional indicado somente poderá ocorrer mediante anuência formal da SEIHAB, devendo o novo profissional apresentar qualificação técnica igual ou superior à exigida neste Termo de Referência.

12.7.15. Todos os documentos comprobatórios de qualificação técnica deverão ser inseridos no Arquivo nº 1 – “Qualificação Técnica”, em formato digital (.PDF), legíveis, atualizados e devidamente assinados ou certificados digitalmente.

12.8. Participação em consórcio

12.8.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, limitada a, no máximo, 03 (três) empresas consorciadas, que responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da licitação e do futuro contrato.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

12.8.2. As empresas consorciadas deverão apresentar, na fase de habilitação, compromisso de constituição de consórcio, por instrumento público ou particular, contendo, no mínimo:

I – indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração e pela coordenação técnica e administrativa da execução do objeto;

II – identificação das demais consorciadas e respectiva participação no consórcio;

III – declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelas obrigações assumidas perante a Administração;

IV – prazo de vigência do consórcio, não inferior ao prazo contratual, incluindo eventual prazo de garantia, quando aplicável.

12.8.3. É vedada:

I – a participação de empresa consorciada isoladamente no mesmo certame;

II – a participação de empresa em mais de um consórcio;

III – a alteração da composição do consórcio após a apresentação das propostas, salvo por determinação ou autorização expressa da Administração, nas hipóteses previstas em lei.

12.8.4. Para fins de qualificação técnica e econômico-financeira, serão admitidas as capacidades somadas das empresas consorciadas, desde que:

I – a empresa líder comprove, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das exigências de qualificação técnico-operacional estabelecidas neste Termo de Referência;

II – a soma das capacidades das consorciadas atenda, integralmente, aos quantitativos e às características mínimas exigidas;

III – os índices econômico-financeiros e demais requisitos de habilitação sejam atendidos, na forma do edital, pela empresa líder ou pelo conjunto das consorciadas, conforme critérios que serão detalhados no instrumento convocatório.

12.8.5. As demais condições aplicáveis à participação em consórcio serão detalhadas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços em estrita conformidade com o presente Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, com a legislação vigente e com as determinações da Fiscalização, assumindo plena responsabilidade técnica e operacional por todas as etapas de execução.

13.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com os profissionais indicados na proposta, devidamente registrados no CREA e vinculados à empresa por meio de ART ou contrato formal, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

13.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto aos registros profissionais e regularidade fiscal e trabalhista.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

13.4. Fornecer, instalar e operar todos os equipamentos, instrumentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua qualidade, calibração e manutenção preventiva, bem como pela segurança das equipes e do ambiente de trabalho.

13.5. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos pessoais, materiais ou ambientais decorrentes de suas atividades ou de seus prepostos, inclusive os causados à infraestrutura do Aterro Sanitário de Palmas, ao meio ambiente ou a terceiros, respondendo civil e criminalmente, nos termos da legislação vigente.

13.6. Cumprir as determinações da fiscalização e do gestor do contrato, atendendo prontamente às solicitações de correções, substituição de equipe técnica, complementação de informações e readequações de cronograma, quando tecnicamente justificadas.

13.7. Garantir o sigilo e a integridade das informações obtidas em razão do contrato, bem como dos resultados técnicos e dados ambientais, não podendo divulgá-los sem autorização expressa da CONTRATANTE.

13.8. Submeter à aprovação da Fiscalização todos os relatórios técnicos, projetos, memoriais, plantas e demais produtos, observando os prazos e formatos estabelecidos no Quadro de Entregas e Prazos deste Termo de Referência.

13.9. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

13.10. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental vigentes, bem como as condições operacionais do Aterro Sanitário de Palmas.

13.11. É vedada a transferência total do objeto contratual a terceiros.

13.12. Será admitida a subcontratação parcial, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor contratual, restrita a atividades de apoio técnico-operacional, mediante prévia e expressa anuência da Administração, em conformidade com os subitens 7.4.5 e 12.6.12 deste Termo de Referência e com o art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.13. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução integral do objeto, inclusive pelos atos de seus subcontratados, não havendo transferência de responsabilidade técnica ou administrativa.

13.14. As solicitações de aditivos, alterações de prazos, reequilíbrios ou substituições de equipe deverão ser formalizadas pela CONTRATADA e devidamente justificadas, sujeitas à análise e aprovação pela Administração, conforme os arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter cópia física e digital dos seguintes documentos à disposição da fiscalização:

- a) ARTs e CATs vinculadas ao objeto;
- b) Licenças e certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- c) Relatórios de segurança e registros de campo.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

13.16. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação e no contrato, inclusive multa, advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, caberá à CONTRATANTE:

a) Gestão e Fiscalização

14.1.1. Designar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, avaliando a conformidade técnica dos produtos entregues com o Termo de Referência, os critérios de qualidade e o plano de trabalho aprovados, registrando todas as ocorrências relevantes e determinando providências necessárias.

14.1.2. Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços e aos profissionais da CONTRATADA, podendo vistoriar, solicitar relatórios técnicos, auditar informações e verificar a rastreabilidade dos dados obtidos em campo e laboratório.

14.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade, desconformidade ou imprecisão verificada, estabelecendo prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

14.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, incluindo alterações, repactuações e aplicação de sanções administrativas.

b) Apoio à Execução

14.1.5. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e acessos necessários ao desenvolvimento dos serviços, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA.

14.1.6. Expedir autorizações e instruções específicas quanto ao início, condições, locais e ordem de prioridade de execução dos serviços, conforme planejamento técnico aprovado.

c) Recebimento e Pagamento

14.1.7. Promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos em lei e neste Termo de Referência, condicionando o recebimento definitivo à validação técnica e emissão de parecer conclusivo pela fiscalização.

14.1.8. Atestar os serviços executados e, uma vez cumpridas todas as condições contratuais e validada a conformidade técnica, encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento, no prazo pactuado.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

15.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, bem como a recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, poderá ensejar, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicação das seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do serviço não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, execução com vícios que tornem o objeto impróprio ao uso, apresentem inconsistências técnicas graves ou estejam em desconformidade com as especificações contratuais.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de competência da autoridade máxima da Administração.

15.2. Constituem hipóteses de descumprimento contratual, entre outras:

a) não atendimento às especificações técnicas do objeto ou entrega de produtos com inconsistência, rastreabilidade inadequada ou resultados inconclusivos;

b) atraso injustificado na execução dos serviços ou de suas etapas;

c) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

d) alteração indevida da qualidade, quantidade ou metodologia dos serviços;

e) execução com qualidade inferior ou que comprometa a finalidade técnica, segurança ou rastreabilidade dos resultados.

15.3. Também poderão ser sancionados, na forma da Lei nº 14.133/2021, os licitantes ou contratados que:

a) apresentarem declaração ou documentação falsa;

b) não mantiverem a proposta após a adjudicação;

c) ensejarem retardamento da execução do objeto ou tumulto no certame;

d) falharem ou fraudarem a execução contratual;

e) comportarem-se de modo inidôneo;

f) cometerem fraude fiscal;

g) frustrarem o caráter competitivo do certame por ajuste, combinação ou expediente semelhante.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de correção técnica e da reparação integral dos danos.

15.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou de valores devidos pela Administração, sem prejuízo da cobrança por outros meios legais.

15.6. Todas as sanções aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Palmas, com comunicação ao SICAP e demais cadastros públicos, quando for o caso.

16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

16.1. O julgamento das propostas adotará o critério de Técnica e Preço, conforme previsto no art. 36, caput e §1º, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços especiais de engenharia, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no edital.

16.9. Serão desclassificadas as propostas com preços unitários ou globais superiores ao limite máximo estimado de R\$ 534.646,26 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III e § 3º da Lei 14.133/2021.

60

17. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto da medição pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pelo fiscal do contrato.

17.2. As Notas Fiscais somente poderão ser emitidas após o atesto da fiscalização técnica, estando o pagamento condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório de Conformidade Técnica emitido pela fiscalização, validando o produto ou etapa;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos produtos;
- c) Prova de recolhimento do FGTS e GRPS quitada;
- d) Folha de pagamento e contracheques dos funcionários envolvidos;
- e) Nota fiscal dos serviços executados;
- f) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. O pagamento será realizado exclusivamente em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta indicada em sua proposta.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

TÉCNICA E PREÇO

AMPLA CONCORRÊNCIA

17.4. Notas fiscais ou documentos com incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação válida.

17.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente execução e validação dos serviços, bem como a cessão ou transferência de créditos a terceiros.

17.6. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA durante toda a execução contratual.

17.7. Sobre os valores devidos, serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, inclusive ISSQN, conforme a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal aplicável.

17.8. A CONTRATANTE poderá reter valores devidos à CONTRATADA para cobertura de multas aplicadas ou ressarcimento de danos comprovadamente causados, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17.9. Considerando o prazo total de 8 (oito) meses, os pagamentos serão realizados conforme as etapas de execução técnica, devidamente atestadas pela fiscalização:

Mês	Fase / Entregável	Parcela do Contrato
1º mês	Mobilização, levantamento topográfico e planejamento executivo detalhado	10%
2º mês	Execução das sondagens e ensaios in situ (SPT, permeabilidade, coleta de amostras)	15%
3º mês	Ensaio laboratoriais de caracterização e resistência dos materiais	15%
4º mês	Elaboração e entrega do Relatório Geotécnico Consolidado	15%
5º mês	Desenvolvimento do Projeto Executivo de Estabilização de Taludes e Drenagem	15%
6º mês	Desenvolvimento do Projeto Executivo de Instrumentalização Geotécnica	10%
7º mês	Instalação e calibração da Instrumentação Básica	10%
8º mês	Entrega do Relatório Final Consolidado e Parecer Técnico de Estabilidade	10%

61

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 03/02/2026 17:11:58

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9006DF17



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas.

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Subitem
17-452-6000-2735	33.90.39	1.500.0000.900.000	20250934	99.53

22. ASSINATURAS

Palmas-TO, XX de XXXXX de 2025.

22.1. Responsável pela consolidação desta solicitação de compras e do termo de referência:

Bruno Rodrigues Mouzinho

R.T. Civil do Aterro Sanitário de Palmas/TO

Engenheiro Civil – SEIHAB

22.2. Validação Orçamentária – Financeira:

62

Adriana Tavares Guimarães

Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento

22.3. Setor Solicitante:

Bruno Rodrigues Mouzinho

Engenheiro Civil – SEIHAB

22.4. Validação da Assessoria de Planejamento ou Equivalente:

Lorran Lustosa de Sousa

Diretor de Administração e Finanças

22.5. Ordenador de Despesas:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Declaro, como ordenador de despesas que aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da despesa, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Nº LEI Nº 3.120, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2025. LEI Nº 3.119, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, que revisa o Plano Plurianual do Município de Palmas – PPA (2022-2025) instituído pela Lei nº 2.669 de 23/12/2021. LEI

Nº 3.165, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (LOA). Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Paulo Cezar Monteiro da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, DRENAGEM SUPERFICIAL E INSTRUMENTAÇÃO GEOTÉCNICA DAS CÉLULAS 01 A 06 DO ATERRO SANITÁRIO DE PALMAS/TO

1. Identificação do empreendimento

1.1. Órgão demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SEIHAB

1.2. Unidade responsável: Aterro Sanitário de Palmas/TO

1.3. Local da Execução: Aterro Sanitário de Palmas/TO

1.4. Objeto deste Projeto Básico: Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização de estudos geotécnicos, elaboração de projetos executivos de estabilização de taludes e drenagem superficial e projeto, implantação e monitoramento de instrumentação geotécnica nas células 01 a 06 do Aterro Sanitário de Palmas/TO, conforme diretrizes técnicas deste Projeto Básico e do Termo de Referência associado.

2. Justificativa

2.1. O Aterro Sanitário de Palmas/TO encontra-se em operação desde 2001, com sucessivas etapas de ampliação e sobre-elevação de taludes. A evolução dos volumes dispostos e das alturas de aterro, associada às condições geotécnicas locais, exige a avaliação detalhada da estabilidade global dos taludes das células 01 a 06, bem como o dimensionamento dos sistemas de drenagem superficial e de instrumentação geotécnica.

2.2. Condicionantes estabelecidas no processo de licenciamento ambiental, bem como recomendações de vistorias técnicas e das autoridades ambientais, indicam a necessidade de aprimorar o monitoramento geotécnico e de minimizar riscos de instabilidade, garantindo a segurança operacional, a proteção ambiental e a continuidade dos serviços públicos de disposição final de resíduos.

2.3. Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, este Projeto Básico consolida a solução técnica adotada, os serviços necessários, as premissas de projeto, o orçamento estimado e o cronograma, conferindo visão global do empreendimento e suporte à licitação pelo critério de Técnica e Preço.

3. Objetivos

a) Executar campanha de investigação geotécnica (sondagens, ensaios de campo e laboratório) representativa das condições das células 01 a 06;



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- b) Elaborar modelos geotécnicos e análises de estabilidade de taludes, para diferentes condições de carregamento e regimes de poro-pressão;
- c) Dimensionar e projetar o sistema de drenagem superficial associado às células 01 a 06, garantindo a rápida coleta e condução das águas pluviais e minimizando erosões;
- d) Projetar e implantar um sistema de instrumentação geotécnica (piezômetros, marcos superficiais, marcos de recalque/outros), com plano de monitoramento e protocolos de leitura;
- e) Fornecer projetos executivos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos necessários para apoiar futuras intervenções e a fiscalização da execução;
- f) Apoiar a Administração com pareceres técnicos, reuniões e esclarecimentos ao longo da execução contratual.

4. Caracterização do local e das células 01 a 06

4.1. Localização

Assentamento PA São João.

Localização (-10.357073442310561, -48.239200237740356)

4.2. Caracterização geral

4.2.1. O Aterro Sanitário de Palmas/TO é uma instalação de disposição final de Resíduos Sólidos de Classe II, em conformidade com a ABNT NBR 10.004, projetada para receber predominantemente resíduos domiciliares e públicos do município de Palmas e seus distritos. Trata-se do principal empreendimento de destinação final de resíduos urbanos da capital, desempenhando papel estratégico para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e das metas estabelecidas no PMSB e no PMGIRS municipal.

4.2.2. O sistema de disposição final é estruturado em sete células de disposição, implantadas de forma sequencial ao longo dos anos de operação do aterro. Na data de elaboração deste Projeto Básico, encontram-se seis células (01 a 06), sendo a 6ª em operação, de 01 a 05 já encerradas e a 7ª célula de disposição de rejeitos em fase de execução de obras, por meio de contrato específico, destinada a garantir a continuidade operacional do aterro em condições técnicas e ambientais adequadas.

4.2.3. São objeto deste Projeto Básico as Células 01, 02, 03, 04, 05 e 06, que concentram o passivo geotécnico e de drenagem acumulado ao longo dos anos de operação. O escopo aqui definido volta-se à estabilização de taludes, adequação da drenagem superficial e implantação de sistema de instrumentação geotécnica dessas células, de modo a assegurar a estabilidade global e local do maciço de resíduos e do solo de fundação, mitigar riscos de movimentações indesejadas e atender às condicionantes ambientais vigentes.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

4.3. Situação atual (síntese)

a) Resumo das informações disponíveis

No Aterro Sanitário de Palmas/TO, não se dispõe, até o momento, de séries históricas de sondagens geotécnicas, ensaios laboratoriais ou de instrumentação e monitoramento sistemático das células 01 a 06. A operação do aterro, iniciada há vários anos, ocorreu sem a implantação de um programa estruturado de investigações geotécnicas e de acompanhamento do comportamento do maciço de resíduos e do solo de fundação.

As informações atualmente disponíveis são de natureza predominantemente operacional e observacional, consistindo em:

Registros de rotina da operação (volumes dispostos, frentes de trabalho, áreas de cobertura, movimentação de máquinas);

Vistorias visuais realizadas pela equipe de fiscalização e pela gestão do aterro, com registros fotográficos pontuais de taludes, cristas e áreas de drenagem;

Anotações técnicas e manifestações do órgão ambiental no âmbito do licenciamento, que indicam a necessidade de melhor caracterização geotécnica e de monitoramento da estabilidade das células existentes.

Não há, portanto, base de dados geotécnica estruturada (sondagens SPT, ensaios de laboratório, piezometria, marcos de recalque, inclinometria, etc.) que permita avaliar, de forma quantitativa, os parâmetros de resistência e deformabilidade do maciço de resíduos e do solo de fundação, tampouco acompanhar sua evolução ao longo do tempo.

Essa escassez de informações técnicas limita a capacidade do Município de comprovar, perante o órgão ambiental e os órgãos de controle, a estabilidade global e local dos taludes, bem como de planejar intervenções de engenharia com nível adequado de segurança. Justifica-se, assim, a presente contratação, que tem por objetivo estruturar uma campanha de investigação geotécnica e de instrumentação, produzindo dados confiáveis que subsidiem os projetos executivos de estabilização de taludes, drenagem superficial e monitoramento geotécnico das células 01 a 06.

b) Registro de eventuais patologias

Em função do tempo de operação das células 01 a 06 e das diferentes fases de ampliação do Aterro Sanitário de Palmas/TO, observa-se, em alguns trechos, a ocorrência de comportamentos típicos de maciços de resíduos em adensamento, dentre os quais se destacam:

Fissuras e trincas localizadas na crista e nos taludes de resíduos, associadas ao recalque natural do maciço e à necessidade de regularização periódica das superfícies de cobertura, podendo indicar movimentações pontuais que devem ser acompanhadas tecnicamente;

Recalques diferenciais em áreas de circulação de veículos e faixas de apoio, com deformações visíveis na cobertura intermediária/final, que favorecem o acúmulo temporário de águas pluviais e a formação de poças, exigindo melhorias na conformação superficial e no manejo de águas de chuva;



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Surgência pontual de líquidos em taludes e bases, indicando a importância de executar o sistema de drenagem interna e superficial.

Processos erosivos em taludes, com formação de sulcos e ravinas em alguns pontos mais solicitados pelo escoamento, relacionados à concentração de fluxo.

Essas situações, ainda que compatíveis com aterros sanitários em operação prolongada, evidenciam a importância de evoluir de um controle predominantemente visual para um monitoramento geotécnico instrumentado. Nesse contexto, a carência de instrumentação específica e de séries históricas de medições representa uma oportunidade de aprimoramento: ela justifica e fundamenta a presente contratação, voltada à implementação de soluções de estabilização, melhoria da drenagem e implantação de um sistema robusto de monitoramento, de modo a elevar o patamar de segurança operacional e de conformidade ambiental do empreendimento no médio e longo prazo.

5. Estudos e levantamento de dados existentes

5.1. Documentos existentes que serão disponibilizados à contratada:

Mapas topográficos e curvas de nível existentes;

Registros de operações, volumes dispostos, taxas de recebimento;

Condicionantes de licenciamento e relatórios de fiscalização.

67

5.2. A contratada deverá analisar criticamente os documentos existentes, identificar lacunas de informação e propor, se necessário, ajustes na campanha de investigação, desde que mantidas as quantidades mínimas fixadas neste Projeto Básico e no Termo de Referência.

6. Diretrizes de concepção e solução técnica

6.1. Estabilização de taludes

a) As soluções de estabilização deverão observar as diretrizes da ABNT NBR 11682 (Estabilidade de encostas), bem como recomendações técnicas aplicáveis a maciços de resíduos sólidos urbanos (NBR 13896 – Aterros sanitários).

b) O fator de segurança mínimo deverá ser definido em função das condições de carregamento e do estado limite considerado (estático, pseudoestático, condição drenada/não drenada), não podendo ser inferior aos valores de referência adotados nas boas práticas de engenharia geotécnica.

c) Poderão ser consideradas soluções como: reconfiguração geométrica de taludes, bermas intermediárias, drenagem interna complementar, reforço com geossintéticos e outras, devendo a contratada avaliar a viabilidade técnica e econômica de cada alternativa.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.2. Drenagem superficial

- a) O sistema de drenagem superficial deverá ser dimensionado para escoar com segurança as vazões de projeto e aplicando metodologias compatíveis com as normas de drenagem urbana (NBR 17041, NBR 17072 e correlatas).
- b) Deverão ser previstas: canaletas de crista, canaletas de pé de talude, descidas d'água, sarjetas, caixas de passagem, dissipadores de energia, entre outros dispositivos necessários;
- c) As águas pluviais coletadas devem ser conduzidas de forma a não concentrar fluxos sobre o corpo de resíduos, evitando erosões, escorregamentos e fluxos superficiais sobre áreas sensíveis.

6.3. Instrumentação geotécnica

- a) O sistema de instrumentação deverá contemplar, no mínimo:

Piezômetros do tipo Casagrande ou equivalentes, instalados em profundidades adequadas para monitorar o nível de poro-pressão nas zonas críticas;

Marcos superficiais para monitoramento de deslocamentos horizontais e verticais em crista e taludes;

Marcos de recalque ou dispositivos equivalentes, quando necessário.

- b) A quantidade mínima, a posição e a profundidade dos instrumentos serão definidas em função do modelo geotécnico, devendo abranger as áreas de maior risco (pés de talude, encontros de taludes, zonas de drenagem comprometida, etc.).
- c) Deverá ser elaborado um Plano de Instrumentação e Monitoramento, estabelecendo: frequência de leituras, métodos de medição, registros, critérios de alerta e ações recomendadas em caso de leituras anômalas.

6.4. Plano de monitoramento geotécnico

- a) A contratada deverá elaborar e apresentar proposta de plano de monitoramento geotécnico do Aterro Sanitário de Palmas/TO, contemplando procedimentos de monitoramento contínuo ou periódico, especificação das leituras dos instrumentos a serem instalados, rotinas de inspeções visuais e registros fotográficos, bem como a forma de registro e sistematização dos dados.
- b) No âmbito desse plano, a contratada deverá definir limites de atenção, alerta e emergência para os parâmetros monitorados (piezometria, deslocamentos, recalques, entre outros), com base em critérios de estabilidade e em referências técnicas aplicáveis, apresentando as respectivas justificativas e recomendações de resposta para cada faixa de enquadramento.
- c) A contratada deverá fornecer modelos de relatórios técnicos periódicos, contendo estrutura mínima para consolidação de resultados, análise de tendências e recomendações de intervenção quando



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

necessário, de modo a orientar a futura execução do monitoramento pela contratante ou por empresa que venha a ser contratada para esse fim.

d) Elaboração do Plano de Monitoramento Geotécnico, incluindo modelos de relatórios técnicos periódicos e recomendações para a futura execução do monitoramento pela Administração ou por empresa a ser contratada para esse fim.

7. Descrição dos serviços e produtos

7.1. Etapas de Execução

7.1.1. Vistoria Cautelar

7.1.1.1. Realização de inspeção técnica nos taludes das células 1 a 6;

7.1.1.2. Identificação e registro de anomalias superficiais (trincas, recalques, surgências, empolamentos e degraus);

7.1.1.3. Elaboração de diagnóstico preliminar para embasar os estudos subsequentes.

7.2. Levantamento Topográfico e Cadastral

7.2.1. Execução de levantamento planialtimétrico georreferenciado ao SIRGAS 2000, com curvas de nível de até 1,0 m;

7.2.2. Cadastramento de feições geológicas, geotécnicas e de instabilidade;

7.2.3. Apresentação de planta cadastral em meio digital (DWG, shapefile) e impresso em escala compatível.

7.3. Investigações de Campo e Laboratório

7.3.1. Execução de 30 sondagens a percussão tipo SPT (NBR 6484/2020), até 12,45 m de profundidade;

7.3.2. Instalação de indicadores de nível d'água nos furos, com proteção metálica, cadeado e laje sanitária em concreto armado;

7.3.3. Ensaios de permeabilidade in situ (Lefranc ou Guelph), em no mínimo 16 pontos;

7.3.4. Coleta de 16 amostras indeformadas com amostradores Shelby (NBR 9604/2016);

7.3.5. Ensaios laboratoriais obrigatórios: granulometria (NBR 7181), limites de Atterberg (NBR 6459/7180), peso específico dos grãos (NBR 6508), compactação Proctor Normal (NBR 7182), cisalhamento direto (NBR 12004, em três tensões), ensaio edométrico (NBR 12007).

7.4. Relatório Geotécnico Consolidado

7.4.1. Apresentação de logs de sondagem, resultados laboratoriais, seções geotécnicas representativas, análises preliminares de estabilidade global e recomendações técnicas;



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

7.4.2. Relatório deverá ser submetido e aprovado pela fiscalização da Prefeitura de Palmas/TO antes da etapa de projeto.

7.5. Projeto de Estabilização e Drenagem

7.5.1. Elaboração do Projeto Básico e Executivo de estabilização dos taludes das células 1 a 6;

7.5.2. Definição de geometrias estáveis (taludes, banquetas, bermas, platôs);

7.5.3. Dimensionamento de soluções de reforço (aterros compactados, gabiões, muros de solo reforçado, geogrelhas ou equivalentes);

7.5.4. Projeto de drenagem superficial: canaletas, valetas, sarjetas, caixas de dissipação e rotas seguras de escoamento;

7.5.5. Elaboração de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e planilhas orçamentárias (SINAPI/SICRO);

7.5.6. Modelagem computacional de estabilidade global em softwares reconhecidos (GeoStudio, Slide, Plaxis ou equivalentes), com determinação do fator de segurança (FS) mínimo admissível.

7.6. Projeto de Instrumentalização

7.6.1. Definição do tipo e posicionamento estratégico dos instrumentos;

7.6.2. Elaboração de planta de locação georreferenciada e detalhes construtivos de instalação;

7.6.3. Especificações técnicas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias;

7.6.4. Previsão de banco de dados técnico em formatos interoperáveis (Excel, CSV e SIG – QGIS/ArcGIS);

7.6.5. Certificação de calibração de todos os instrumentos por laboratórios acreditados.

7.2.6. Elaboração de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e planilhas orçamentárias (SINAPI/SICRO).

7.7. Instalação de Instrumentação Básica

7.7.1. Instalação mínima obrigatória de:

7.7.1.1. 03 (três) referências de nível profundas tipo benchmark;

7.7.1.2. 36 (trinta e seis) marcos de superfície para monitoramento de deslocamentos;

7.7.1.3. 30 (trinta) piezômetros de tubo aberto tipo Casagrande, com tubo, filtro, selo, tampa de fechamento e cadeado;

7.7.4. Nivelamento geodésico e emissão de relatório técnico da instalação.

7.8. Diagnóstico Técnico-Geotécnico

7.8.1. Integração dos dados de campo e laboratório

7.8.2. Identificação e classificação dos segmentos críticos de instabilidade;



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

7.8.3. Elaboração de matriz de risco geotécnico para subsidiar ações corretivas e hierarquização de prioridades.

7.9. Produtos e Documentação Final

7.9.1. A contratada deverá entregar, obrigatoriamente, em meio físico (impresso) e digital (DWG, PDF, Excel, Word):

7.9.2. Relatório Geotécnico Consolidado;

7.9.3. Projeto Executivo de Estabilização de Taludes e Drenagem;

7.9.4. Projeto Executivo de Instrumentalização;

7.9.5. Relatório de Instalação de Instrumentos básicos;

7.9.6. Plano de Monitoramento Geotécnico (protocolos de coleta, armazenamento, interpretação e níveis de alerta);

7.9.7. Memoriais descritivos, memoriais de cálculo e especificações técnicas;

7.9.8. Planilhas orçamentárias em conformidade com SINAPI/SICRO

7.9.9. Cronograma físico detalhado das etapas de execução.

7.10. Condições Técnicas Gerais

7.10.1. Todos os serviços deverão obedecer às normas da ABNT aplicáveis, em especial: NBR 13896 (aterros de resíduos não perigosos), NBR 11682 (estabilidade de taludes), NBR 17041 (barreira de solo compactado para aterros de resíduos), NBR 17072 (sistemas de drenagem de lixiviados e gases em aterros de resíduos) e demais normas correlatas.

7.10.2. Todos os documentos técnicos deverão ser assinados por profissionais habilitados com ART registrada no CREA/TO;

7.10.3. As soluções deverão considerar viabilidade técnico-econômica, segurança operacional, facilidade de manutenção e compatibilidade com as estruturas existentes;

7.10.4. A execução somente terá início após emissão de Ordem de Serviço formal pela Prefeitura de Palmas/TO;

7.10.5. É vedada a subcontratação integral do objeto. Admitir-se-á, contudo, a subcontratação parcial, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor contratual, restrita a atividades de apoio técnico-operacional, mediante prévia e expressa anuência da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e pelos resultados, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Apoio técnico à fiscalização

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA (ASSINATURA) EM 03/02/2026 17:11:58

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9006DF17



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

7.11.1 Participação em reuniões técnicas, quando solicitada;

7.11.2. Esclarecimento de dúvidas da fiscalização quanto aos projetos e relatórios;

8. Normas e referências técnicas

O desenvolvimento dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes normas e referências (ou suas sucessoras):

ABNT NBR 13896 – Aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos;

ABNT NBR 11682 – Estabilidade de encostas;

ABNT NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT;

ABNT NBR 17041 – Barreira de solo compactado para aterros de resíduos;

ABNT NBR 17072 – Sistemas de drenagem de lixiviados e gases em aterros de resíduos;

Normas ABNT aplicáveis a ensaios de solos;

Normas de geossintéticos e estruturas de contenção, quando aplicável;

Manuais e recomendações técnicas reconhecidas em geotecnia de resíduos sólidos.

9. Metodologia de execução e interface com a operação do aterro

72

9.1. A contratada deverá planejar a execução dos serviços de campo (sondagens, instalação de instrumentação, levantamentos) de forma a não interromper a operação normal do aterro, observando:

horários de operação;

rotas de caminhões;

áreas de segurança e afastamento de taludes;

procedimentos de saúde e segurança ocupacional.

9.2. Deverá ser elaborado e apresentado à fiscalização um Plano de execução com:

cronograma detalhado das frentes de trabalho;

logística de acesso e deslocamento de equipamentos;

medidas de segurança e sinalização;

medidas de controle ambiental durante a execução.

10. Orçamento estimado



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

10.1. O custo global estimado para os serviços objeto deste Projeto Básico é de R\$ 534.646,26 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

10.2. O orçamento estimado foi elaborado a partir de cotações de mercado, e em referências de mercado, acrescida de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) calculadas conforme metodologia de engenharia de custos e parâmetros de BDI por tipo de obra indicados no Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário, para o grupo de obras de saneamento básico (“Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas”), conforme memória de cálculo anexada aos autos.

11. Prazo

11.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse público.

11.2. O prazo para execução e entrega dos serviços contratados será de até 8 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro constante deste Termo de Referência. O período remanescente da vigência destina-se às atividades de acompanhamento, validação técnica, medições, recebimento definitivo e eventuais ajustes administrativos.

11.3. O cronograma detalhado será apresentado pela contratada por ocasião da ordem de serviço inicial, para aprovação da Administração, devendo estar alinhado ao prazo máximo contratual definido no Termo de Referência.

73

12. Gestão, fiscalização e produtos finais

12.1. A gestão e fiscalização do contrato caberão à SEIHAB, que designará gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e operacional.

12.2. Todos os produtos (relatórios, projetos, plantas, planilhas) deverão ser entregues em meio digital editável (formato compatível com softwares usuais da Administração) e em PDF não editável, bem como, quando solicitado, em meio físico.

12.3. A aceitação de cada etapa estará condicionada à aprovação expressa dos produtos correspondentes, que servirão de base para as medições e pagamentos.

13. Fundamento Legal, Modo de Disputa e Regime

Item	Descrição
Base Legal	Lei nº 14.133/2021 e suas alterações
Modalidade	Concorrência



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição
Critério de Julgamento	Técnica e Preço
Modo de Disputa	Fechado
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global

Palmas-TO, 19 de novembro de 2025.

Responsável pela consolidação desta Projeto Básico:

Bruno Rodrigues Mouzinho

R.T. Civil do Aterro Sanitário de Palmas/TO

Engenheiro Civil – SEIHAB

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

O Município de Palmas por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006, [IN SEGES/MGI nº 2/2023](#), [Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP](#), [Decretos Municipais nº 2.400/2023](#), [nº 2.460/2023](#) e [nº 2.461/2023](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

75

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente contratação destina-se à **contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de estudos geotécnicos, elaboração de projetos executivos de estabilização de taludes, dimensionamento de sistemas de drenagem superficial, projeto e implantação de instrumentação geotécnica e instalação de instrumentação básica, com vistas à reabilitação e ao monitoramento técnico das Células 01 a 06 do Aterro Sanitário de Palmas/TO**, conforme condições e especificações descritas neste edital, termo de referência, anexos e elementos instrutores.

1.2. Os serviços objeto da presente Concorrência compreendem:

1.3. **Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência, Anexo III - Projeto Básico e deverá obedecer ao cronograma físico dos serviços, estabelecido no termo de referência anexo II deste edital e seus anexos.**

1.4. A **CONTRATADA** será responsável por alocar os recursos humanos e materiais suficientes para atendimento de prazo, da qualidade e dos serviços executados, e na contratação de:

- prestadores de serviços de execução especializados ou não, necessários para a execução técnica dos serviços previstos nos Anexos I, II e III.
- veículos, aeronaves e outros meios imprescindíveis para a execução dos serviços.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do contrato a ser pago pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

2.3.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os prazos de execução estão definidos no Cronograma Físico dos Serviços, não podendo exceder o prazo máximo ali estabelecido.

3.4. O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes das prestações dos serviços deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários na Funcional Programática: xxxxxxxxx, Natureza da Despesa xxxxxxxx, Fonte de Recursos: xxxxxxxx, Ficha xxxxxxxx, Subitem: xxxxx.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A liquidação da despesa se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, conforme dispõe o art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto da medição pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pelo fiscal do contrato.

5.3. As Notas Fiscais somente poderão ser emitidas após o atesto da fiscalização técnica, estando o pagamento condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório de Conformidade Técnica emitido pela fiscalização, validando o produto ou etapa;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos produtos;
- c) Prova de recolhimento do FGTS e GRPS quitada;
- d) Folha de pagamento e contracheques dos funcionários envolvidos;
- e) Nota fiscal dos serviços executados;
- f) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. O pagamento será realizado exclusivamente em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta indicada em sua proposta.

5.5. Notas fiscais ou documentos com incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação válida.

5.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente execução e validação dos serviços, bem como a cessão ou transferência de créditos a terceiros.

5.7. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA durante toda a execução contratual.

5.8. Sobre os valores devidos, serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, inclusive ISSQN, conforme a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal aplicável.

5.9. A CONTRATANTE poderá reter valores devidos à CONTRATADA para cobertura de multas aplicadas ou ressarcimento de danos comprovadamente causados, sem prejuízo das demais sanções previstas.

5.10. Considerando o prazo total de 8 (oito) meses, os pagamentos serão realizados conforme as etapas de execução técnica, devidamente atestadas pela fiscalização, conforme cronograma constante no Termo de Referência ANEXO II do edital licitatório.

5.11. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

5.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.2. Executar os serviços em estrita conformidade com o presente Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, com a legislação vigente e com as determinações da Fiscalização, assumindo plena responsabilidade técnica e operacional por todas as etapas de execução.

6.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com os profissionais indicados na proposta, devidamente registrados no CREA e vinculados à empresa por meio de ART ou contrato formal, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

6.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto aos registros profissionais e regularidade fiscal e trabalhista.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

6.5. Fornecer, instalar e operar todos os equipamentos, instrumentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua qualidade, calibração e manutenção preventiva, bem como pela segurança das equipes e do ambiente de trabalho.

6.6. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos pessoais, materiais ou ambientais decorrentes de suas atividades ou de seus prepostos, inclusive os causados à infraestrutura do Aterro Sanitário de Palmas, ao meio ambiente ou a terceiros, respondendo civil e criminalmente, nos termos da legislação vigente.

6.7. Cumprir as determinações da fiscalização e do gestor do contrato, atendendo prontamente às solicitações de correções, substituição de equipe técnica, complementação de informações e readequações de cronograma, quando tecnicamente justificadas.

6.8. Garantir o sigilo e a integridade das informações obtidas em razão do contrato, bem como dos resultados técnicos e dados ambientais, não podendo divulgá-los sem autorização expressa da CONTRATANTE.

6.9. Submeter à aprovação da Fiscalização todos os relatórios técnicos, projetos, memoriais, plantas e demais produtos, observando os prazos e formatos estabelecidos no Quadro de Entregas e Prazos deste Termo de Referência.

6.10. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

6.11. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental vigentes, bem como as condições operacionais do Aterro Sanitário de Palmas.

6.12. É vedada a transferência total do objeto contratual a terceiros.

6.13. Será admitida a subcontratação parcial, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor contratual, restrita a atividades de apoio técnico-operacional, mediante prévia e expressa anuência da Administração, em conformidade com os subitens 7.4.5 e 12.6.12 deste Termo de Referência e com o art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.14. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução integral do objeto, inclusive pelos atos de seus subcontratados, não havendo transferência de responsabilidade técnica ou administrativa.

6.15. As solicitações de aditivos, alterações de prazos, reequilíbrios ou substituições de equipe deverão ser formalizadas pela CONTRATADA e devidamente justificadas, sujeitas à análise e aprovação pela Administração, conforme os arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter cópia física e digital dos

seguintes documentos à disposição da fiscalização:

- a) ARTs e CATs vinculadas ao objeto;
- b) Licenças e certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- c) Relatórios de segurança e registros de campo.

6.17. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação e no contrato, inclusive multa, advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.6.1.20.

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

dele decorrentes:

a) Gestão e Fiscalização

a.1. Designar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, avaliando a conformidade técnica dos produtos entregues com o Termo de Referência, os critérios de qualidade e o plano de trabalho aprovados, registrando todas as ocorrências relevantes e determinando providências necessárias.

a.2. Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços e aos profissionais da CONTRATADA, podendo vistoriar, solicitar relatórios técnicos, auditar informações e verificar a rastreabilidade dos dados obtidos em campo e laboratório.

a.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade, desconformidade ou imprecisão verificada, estabelecendo prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

a.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, incluindo alterações, repactuações e aplicação de sanções administrativas.

b) Apoio à Execução

b.1. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e acessos necessários ao desenvolvimento dos serviços, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA.

b.2. Expedir autorizações e instruções específicas quanto ao início, condições, locais e ordem de prioridade de execução dos serviços, conforme planejamento técnico aprovado.

c) Recebimento e Pagamento

c.1. Promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos em lei e neste Termo de Referência, condicionando o recebimento definitivo à validação técnica e emissão de parecer conclusivo pela fiscalização.

c.2. Atestar os serviços executados e, uma vez cumpridas todas as condições contratuais e validada a conformidade técnica, encaminhar as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento, no prazo pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.5. Observadas as orientações contidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a garantia mencionada no item 8.1 poderá ser efetuada mediante:

- e) **Títulos da dívida pública**, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- f) **Em espécie**, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças;
- g) **Carta de fiança bancária**;
- h) **Seguro-garantia** em apólice nominal ao Município de Palmas

8.5.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.4, observada a legislação que rege a matéria.

8.5.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

8.5.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.5.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

80

8.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado na serviços em questão;

9.2. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela entrega dos serviços;

9.4. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

correspondência oficial e anotações ou registros nos Diários de Serviço;

9.5. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor designado pela Unidade Gestora responsável pela demanda do processo a qual estará vinculado, com nomeação por meio de Portaria de acordo com área de competência com o cargo de fiscal e suplente, para acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com as normas do Decreto Municipal 2.460/2023 e Decreto Municipal 2.461/2023

9.6. A autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e a Fiscalização;

9.7. Acompanhar a execução do serviço, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

9.8. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação integral do objeto. Admitir-se-á, contudo, a subcontratação parcial, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor contratual, restrita a atividades de apoio técnico-operacional, mediante prévia e expressa anuência da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e pelos resultados, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS AUTORAIS

11.1 O autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, nos termos do artigo 93 da Lei Federal 14.133/2021.

81

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficando a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.400/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmas pelo prazo de até três anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.1.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial, o Decreto Municipal nº 2.400/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

14.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrealizáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em conformidade com a legislação aplicável, conforme a fórmula de cálculo de reajuste abaixo:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P$$

onde:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

R = Valor de Reajuste

Im = Índice da data de adimplemento da obrigação

Io = Índice da data base do orçamento estimado

P = Valor unitário inicial do serviço

14.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar o reforço da garantia contratual em valor proporcional ao reajuste eventualmente ocorrido

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

84

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, XI, Lei nº 14.133/2021)

15.1 Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os encargos da contratada.

15.2 O reequilíbrio poderá ser requerido mediante:

15.2.1 Solicitação formal da contratada, instruída com documentos comprobatórios;

15.2.2 Parecer técnico da Administração;

15.2.3 Aprovação da autoridade competente, com eventual celebração de termo aditivo contratual.

15.3 Poderão ensejar o reequilíbrio:

15.3.1 Aumento inesperado nos custos dos insumos essenciais, comprovadamente demonstrado;

15.3.2 Alterações unilaterais do contrato por parte da Administração que afetem o equilíbrio original;

15.3.3 Fatos da natureza (força maior), eventos econômicos excepcionais ou modificações



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

legais que impactem diretamente na execução do objeto.

15.4 É vedado o reequilíbrio com efeitos retroativos, salvo se solicitado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis da ocorrência do fato gerador.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo II- Termo de Referência, oriundo deste Contrato.

16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21

16.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.11. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.12. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.13. A coordenação geral dos serviços, será de responsabilidade exclusiva do Fiscal de Contrato ou de profissional formalmente designado pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação (SEIHAB).



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

16.14. Compete à fiscalização realizar acompanhamento técnico contínuo, verificando não apenas a conformidade física e documental dos serviços, mas também a coerência técnica, a consistência dos dados e a adequação metodológica dos produtos apresentados, observando os critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

16.15. A coordenação deverá zelar para que todas as etapas — diagnóstico, projeto e instalação — sejam executadas de forma integrada e rastreável, garantindo a continuidade técnica do trabalho e o atendimento às normas aplicáveis.

17. CLAUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

18.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia, incumbindo ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

20.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

20.2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO

21. O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, c/c a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

22.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

22.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

23.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

23.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

23.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

23.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

23.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

23.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;
- e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;
- g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e no processo nº 00000.0.008048/2025.

24.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas

Data e assinatura

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO V – MODELOS



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO V-A - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2026.

Ref. CONCORRÊNCIA Nº /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item XXX do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU
----------------------	----------	----------

90

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO V-B - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2026

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (profissão e número de registro no respectivo conselho fiscalizador), (estado civil), inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço sito à (XXXXXXXXXXXXXXXXXX),
Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2026

91

(Assinatura)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA**ANEXO V-C - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**
(Em papel timbrado da empresa)

_____(**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do declarante)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO V-E - COMPOSIÇÃO DO BDI

Palmas-TO,de de 2026.

Ref. CONCORRÊNCIA Nº /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Cálculo do BDI
Administração Central		
Lucro		
Despesas Financeiras		
Seguro e Garantia		
Risco		
ISS		
PIS		
COFINS		
BDI DA OBRA		

94

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome, Assinatura e CREA do Profissional Responsável



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO V-H – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

QUADRO B - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA									
NOME DA EMPRESA:		NOME DO TÉCNICO:			Nº DO CPF:				
DATA DE ADMISSÃO:	ESPECIALIZAÇÃO:	DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	ENDEREÇO:					
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC									
Nº	DISCRIMINAÇÃO	ESCLARECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE	LOCALIDADE:	DURAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL									
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)		FUNÇÃO DESEMPENHADA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE			
INDICADO PARA FUNÇÃO:				ASSINATURA DO TÉCNICO:					
NOME DO INFORMANTE:				QUALIFICAÇÃO:		ASSINATURA DO INFORMANTE:			

